

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

Aprovado em 1º turno em unanimidade dos presentes

Sala de Reunião: 21/10/2025

Presidente: [Assinatura]

Vice-Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

2º Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONGO**  
UM GOVERNO PARA TODOS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

Aprovado em 2º turno em unanimidade dos presentes

Sala de Reunião: 22/10/2025

Presidente: [Assinatura]

Vice-Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

2º Secretário: [Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para inclusão de ação não consignada no orçamento vigente e dá outras providências.

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 248, de 21 de dezembro de 2021, Plano Plurianual, para os exercícios de 2021-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 328, de 26 de abril de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 342, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, para inclusão de ação não consignada, conforme desdobramento que segue:

**1043** – CONSTRUIR GARAGEM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### CAPÍTULO IV

#### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o Art. 167, VI da Constituição Federal e dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária não consignada no orçamento vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.2001.1043	CONSTRUIR GARAGEM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		50.000,00
<b>542</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 5º** - Em conformidade as disposições legais no que concerne a fonte de recursos para abertura do crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a **anulação** parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, nos moldes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, conforme desdobramento que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.2001.2019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
<b>541</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>
--------------------	-------------------

**Art. 6º**- Consoante às disposições legais acerca da temática abordada, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Congo, 17 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ADERALDO PEREIRA NETTO**  
Prefeito em Exercício